



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 14/2010

**MÉDICO VETERINÁRIO E
EDUCADOR SOCIAL**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02, faz saber que realizará Processo Seletivo Público de Ingresso para provimento, em caráter temporário, de Médico Veterinário, para atuar no Canil Municipal, Educador Social do CREAS, nos termos da Lei nº. 3.553/09, alterado pela Lei 3695- Projeto de Lei 3945 de 28/10/2010 para atuar no Centro de Referência Especializado da Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, para as vagas existentes, das que vierem a vagar e daquelas que vierem a ser criadas.

1. DO CARGO PÚBLICO

MÉDICO VETERINÁRIO

1.1 JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTOS – ATRIBUIÇÕES – OUTROS REQUISITOS

O processo seletivo destina-se a **01 vaga** de Médico Veterinário destinado ao Canil Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, e formação de cadastro de reserva.

- 40 horas Semanais de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, com 2 (duas) horas de descanso para refeição
- Vencimentos – R\$1.532,66 (Um mil, quinhentos e trinta e dois reais, sessenta e seis centavos); - insalubridade – auxílio alimentação

DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

- proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental tais como doenças de veiculação hídrica;
- promover o controle sanitário de animais destinado à indústria e à comercialização no Município, realizando exames anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- promover e supervisionar a fiscalização no campo da higiene pública e sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



- orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; entre outros conforme Lei 2987/02.

1.1.1 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 meses atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ter seu contrato rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o desempenho do candidato na execução de suas funções.

1.1.2 Para ingressar ao cargo o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e. Diploma devidamente registrado no conselho de classe.

EDUCADOR SOCIAL

O processo seletivo destina-se a **01 vaga** de Educador Social destinado ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião do Paraíso – MG, e formação de cadastro de reserva.

- 30 horas Semanais de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, com 2 (duas) horas de descanso para refeição
- Vencimentos – R\$780,79 (Setecentos e oitenta reais, setenta e nove centavos); - insalubridade – auxílio alimentação

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Ter idade mínima de 21 anos;
- Estar cursando psicologia, sociologia ou serviço social;
- Ter experiência em atendimento à população de no mínimo 6 meses;
- Conhecer as Políticas Públicas do SUAS;
- Ter conhecimento do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);
- Ter conhecimento do Estatuto do Idoso.

Atribuições específicas

- Acolhimento e acompanhamento do usuário;
- Reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
- Disponibilidade para participar de capacitações fora do município;
- Execução de atividades em finais de semana e noite quando necessário;
- Viabilizar reuniões grupais com usuários e suas famílias;
- Realizar busca ativa de crianças e jovens em situações de risco;
- Visitas domiciliares para conhecer a realidade das famílias atendidas;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Desenvolver oficinas de Convivência sem intuito de gerar renda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



- Desenvolver atividades com enfoque nos direitos de cidadão e divulgação das políticas públicas.

1.2 O candidato, ao ingressar no cargo do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 meses atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ter seu contrato rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o desempenho do candidato na execução de suas funções.

1.3 Para ingressar ao cargo o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e. Declaração de curso superior em andamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será permitida a inscrição por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fax-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 As inscrições para o cargo de Médico Veterinário ficarão abertas no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2010 (excetuando sábado, domingo e feriado) das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas na sede da Vigilância em Saúde, situada à Rua Geraldo Marcolini n.º 1236 – Centro e para o cargo de Educador Social, as inscrições também ficarão abertas no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2010 (excetuando sábado, domingo e feriado) das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, na Gerência de Ação Social situada a Rua Pimenta de Pádua nº1958.

2.6 Para o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá:

- a) Apresentar cópia e original da cédula de identidade (RG), que não ficará retido;
 - b) Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no local;
2. O candidato deverá também entregar para o fiscal no ato da inscrição, envelope lacrado com identificação do lado de fora, o nome do candidato, o número da carteira de identidade, o número de folhas que estarão dentro do envelope, e dentro do envelope os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



PARA O CARGO DE VETERINÁRIO

- Currículo
- Xerox do RG e CRMV
- Declarações ou certificados dos cursos e títulos citados no item 4.1
Obs. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente

PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DO CREAS

- _ Currículo
- _ Xerox do RG
- _ Declaração de Curso Superior em andamento
- _ Declarações ou certificados dos cursos e títulos citados no item 4.1

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados e a critério da administração.

3.2 O Processo Seletivo contará de avaliação de títulos de caráter classificatório.

3.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

3.3.1 Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 A prova de títulos será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

**PROVA DE TÍTULOS
MÉDICO VETERINÁRIO**

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|---|-------------------------|
| Possuir registro na classe profissional (CRMV) devidamente ativo para o ano de 2010 e com a apresentação do Diploma | 10 - pontos | 10 pontos |
| Experiência profissional com animais de pequeno porte, no serviço Público, Federal, Estadual, Municipal ou na Iniciativa Privada | 2,0 pontos por cada mês de experiência comprovada | 20 pontos |
| Certificado de participação em cursos de atendimentos emergenciais em pequenos animais, com duração acima de 06 (seis) horas cada | 2,0 pontos | 06 pontos |
| Outros cursos, palestras e workshop, relacionados ao cargo a que concorre, com duração acima de 6 (seis) horas cada | 1 ponto cada | 06 pontos |
| Participação com comprovação através de Certificado ou Declaração, em campanhas | 1 ponto | 04 pontos |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|-----------|------------------|
| Anti rábicas, sendo 01 (um) ponto por ano | | |

OBS.: a) A experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração ou certificado original emitido por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.

b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos, deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido junto ao Departamento de Recursos Humanos (situado na Pça. Dos Imigrantes, 100 – Lagoinha). Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido. Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

**PROVA DE TÍTULOS
EDUCADOR SOCIAL DO CREAS**

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO POR ESPECIFICAÇÃO |
|---|--|
| Experiência profissional, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. | 01 ponto por ano "máximo 06 pontos" |
| Atividades extracurriculares ou técnica que contribuam para o desempenho das funções (carga horária superior a 60h) | 01 ponto "Máximo 06 pontos" |

* Experiência maior de 06 meses será considerada de 01 ano.

OBS.: a) A experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração ou certificado original emitido por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.

b) A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos, deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido junto ao Departamento de Recursos Humanos (situado na Pça. Dos Imigrantes, 100 – Lagoinha). Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido. Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

5. DO JULGAMENTO CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



5.1 Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 46 (quarenta e seis) pontos para o cargo de Médico Veterinário; e na escala de 0 (zero) a 12 (doze) para o cargo de Educador Social do CREAS e terá caráter classificatório.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

5. Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-á os seguintes critérios para o desempate, seguindo a ordem:

5.3.1 Possuir maior tempo de trabalho no cargo pretendido, através de declaração por órgão competente;

5.3.2 Possui maior tempo de tempo de trabalho nos serviços públicos, através de declaração por órgão competente;

5.3.3 Possui maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados no site www.ssparaíso.mg.gov.br (em downloads), os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída,

6.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

6.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

6.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO

7.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei,

7.2 Estar em gozo dos direitos políticos,

7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino,

7.4 Ter idade mínima de 18(dezoito) anos,

7.5 Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial,

7.6 Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego,

7.7 Ter habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada e registro no órgão profissional competente, quando for o caso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



7.8 Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais,

7.9 No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada,

7.10 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes da prova de títulos, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.

8.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.4 Caberá a Secretário Municipal de Saúde e Ação Social a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

8.5 O prazo de validade deste Processo são de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso -MG, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

8.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros

8.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

8.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

8.10 Os candidatos habilitados classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
- 8.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico estatutário
- 8.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso -MG
- 8.14 Os candidatos com cadastro de reserva só assumirão o cargo, assim que surgir a vaga ou de acordo com a necessidade da administração.
- 8.15 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.
- 8.16 A divulgação será realizada através do site www.ssparaíso.mg.gov.br, pelo Jornal Oficial do município ou jornal de circulação no município.
- 8.17 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso -MG é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 11 de Novembro de 2010

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social